

LEI MUNICIPAL N° 357, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Itapagipe, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 712.200,00 (setecentos e doze mil e duzentos Reais), visando os seguintes reforços orçamentários:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 712.200,00

-Serviços de Pessoa Física

Na dotação 020109-103020340-03-6.030-3390360000-244/102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Valor R\$ 6.000,00

-Obrigações Patronais- INSS

Na dotação 020109-103020498-01-2.133-3190130000-247/102 - Obrigações Patronais - Valor R\$ 45.000,00

-Vencimentos Fonte 123-Transferência de Convênios Vinculados à Saúde

Na dotação 020109-103030499-01-6.032-3190110000-260/123 - Vencimentos - Valor R\$ 16.200,00

-Aquisição de medicamentos e insumos

Na dotação 020109-103020498-01-2.133-3390300000-249/102 - Material de Consumo - Valor R\$ 150.000,00

Na dotação 020109-103030499-02-6.033-3390300000-270/102 - Material de Consumo - Valor R\$ 150.000,00

Na dotação Na dotação 020109-103030499-02-6.033-3390300000-270/155 - Material de Consumo - Valor R\$ 35.000,00

-Aquisição de medicamentos (receita enfrentamento ao COVID-Fonte 159-Conta 8351-8)

Na dotação 020109-103010497-04-4.018-3390300000-209/159 - Material de Consumo - Valor R\$150.000,00

-Aquisição de 02 ambulâncias

Na dotação 020109-101220201-01-2.067-4490520000-191/102 - Equipamento e Material Permanente- Valor R\$ 160.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

1- PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR DE R\$ 712.200,00

-Secretaria de Educação

020108-123640466-03-2.063-3390390000-160/100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor R\$ 100.000,00-Ensino Superior

-Secretaria de Transporte, Obras e Serviços

020122-154510071-13-1.051-4491510000-399/100 - Obras e Instalações-Terraplanagem- Valor R\$ 23.000,00

020122-267820237-04-2.153-3390390000-432/100 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica-Valor de R\$ 80.000,00

-Secretaria Municipal de Governo, Desenv. Econômico e Agronegócio-SEGDEA

020124-206050469-03-6.046-3390390000-477/100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Valor de R\$ 50.000,00

020124-206050470-10-6.047-3350430000-479/100 - Subvenções Sociais- Valor de R\$ 98.000,00

020124-231220307-06-1.058-4590610000-480/100 - Aquisição de Imóveis- Valor de R\$ 69.000,00

- Secretaria de Saúde

020109-101220201-01-2.067-3390140000-185/102 - Diárias- Valor de R\$ 6.000,00

020109-103010497-04-4.018-3190110000-206/159 - Vencimentos- Valor de R\$ 130.000,00

020109-103010497-05-4.019-3390390000-219/102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor de R\$ 30.000,00

020109-103010497-05-4.019-3390400000-220/159 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação- Pessoa Jurídica- Valor de R\$ 20.000,00

020109-103010497-05-4.019-4490520000-221/102 - Equipamento e Material Permanente- Valor de R\$ 10.000,00

020109-103010497-07-6.034-3390390000-227/102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Valor de R\$ 25.000,00

020109-103020340-03-6.030-3190130000-240/102 - Obrigações Patronais- Valor de R\$ 20.000,00

020109-103020498-06-7.019-4490520000-254/123 - Equipamento e Material Permanente- Valor de R\$ 16.200,00

020109-103020498-07-1.048-3390300000-255/155 - Material de Consumo- Valor de R\$ 35.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe, 18 de maio de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva
Prefeito**

